



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2613 de 14 de julho de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Termo de Autorização de Uso Remunerado N.º 001/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de Autorização de uso remunerado n.º 001/2017, celebrado com a empresa Pessoa Física ESMÉRIA JULIA CARVALHO DE PAULA, tendo como objeto a exploração do Bar do Ginásio Municipal "Hugo Correa Bernardes", durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2017, a realizar-se nos dias 14 de julho a 30 de Julho 2017.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

As quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro – Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 D1C RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA neste ato representada pelo seu representante legal Ramon Rechuem, OLIGOOD SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Christiani Lima da Costa Souza, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Illem Mara Ramos de Oliveira, ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754 neste ato representada pelo seu representante legal Eliel Marinho de Oliveira, VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI neste ato representada pelo seu representante legal Roberto Murilo de Jaime Marra, COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA neste ato representada pelo seu representante legal Marcos Paulo Ferreira dos Santos, AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI neste ato representada pelo seu representante legal Waldizar Augusto Francisco Honorato, RJ SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Lindolfo Marques Couto, ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Gomes Teixeira, classificadas no Pregão Presencial nº 039/2017, processo nº 2530/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 14/07/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento DE DIVERSOS MATERIAIS E MATERIAIS ESPORTIVOS, para serem utilizados em Projetos Esportivos desenvolvidos no Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento

equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 039/2017, Processo nº 2530/2017, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 039/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

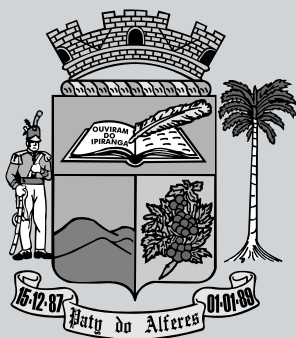
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
Ramon Rechuem

OLIGOOL SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Christiani Lima da Costa Souza

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME
Adão José Brum de Souza

LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Ilem Mara Ramos de Oliveira

ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754
Eliel Marinho de Oliveira

VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Roberto Murilo di Jaime Marra

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Marcos Paulo Ferreira dos Santos

RJ SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Lindolfo Marques Couto

ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME
Paulo Gomes Teixeira

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Waldizar Augusto Francisco Honorato

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS – 2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

INTRODUÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa para compra de Material Esportivo para ser utilizado em Projetos Esportivos desenvolvidos no município de Paty do Alferes e nas Escolas e Creches Municipais.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Detalhamento dos Objetos:

Os objetos estão descritos na solicitação de compra nº 247 pertencente ao processo 2530/2017.

Quantidades e Especificações:

1 - As quantidades dos produtos estão descritas no memorando que faz parte do processo 2530/2017 a qual este termo faz parte.

MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O prazo de entrega:

O prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir do recebimento do empenho.

Os Produtos adquiridos deverão estar de acordo com as normas técnicas.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Obrigações da contratante:

1. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, no depósito da Secretaria de Educação de Paty do Alferes.
2. Os produtos deverão atender a padrões de qualidade de acordo com a legislação vigente e com prazos de validade compatíveis.
3. Qualquer necessidade de alteração de prazos ou produto por conta de imprevisibilidade deverá ser comunicada e acordada com a contratante e deverá ter a correspondência de qualidade originalmente contratada.

Obrigações da Contratante:

1. Disponibilizar estrutura operacional para recebimento e acondicionamento dos produtos.
2. Informar a contratada qualquer detalhe que possa influenciar adequar ou melhorar a atividade.
3. Fiscalizar o cumprimento do contrato bem como o seu bom andamento dentro dos parâmetros estabelecidos.
4. Ter sempre a disposição um funcionário para atuar como fiscal para receber e visitar os produtos e a qualidade dos mesmos no entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O pagamento será realizado mediante a confirmação das entregas e após a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas estabelecidas no contrato.

CONDIÇÕES GERAIS.

As modificações e adequações de dias e horários por conta de festividades, apresentações, férias escolares, feriados e outras circunstâncias deverão ser acordadas previamente e antecipadamente enquanto que os imprevistos devidamente reorganizados e compensados, em comum acordo entre contratante e contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microdis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 039/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 11/07/2017
Nº DA COMPRA: 0474/2017
PROCESSO Nº 000/00002530/2017
DATA: 12/04/2017 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0151/2017
Nº do Registro: 0021/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5. 7810.001.0069.002 - BOLA - BOLA DE HANDEBOL H1 MASCULINO	KEEPER	UN	30	129,900	3.897,00
11. 7810.001.0031.001 - BOLA DE MEIA - Bola de meia.	LCM	UN	150	16,700	2.505,00
18. 7810.001.0007.008 - BOLA FUTSAL - Bola de Futsal Master 500	NEWBALL	UN	40	224,500	8.980,00
24. 7810.001.0009.002 - BOLA TÊNIS MESA OFICIAL - Bola de Ping-Pong 3 estrelas oficial.	BOLABOL	UN	60	2,100	126,00
34. 7350.001.0028.004 - GARRAFA D'ÁGUA - Garrafa individual 810 ml para transporte	CLINK	UN	20	15,280	305,60
35. 7330.001.0021.004 - GARRAFA TÉRMICA - Garrafa térmica, na cor azul com 20 litros	IGLOO	UN	3	338,800	1.016,40
39. 7820.001.0046.090 - JOGOS E BRINQUEDOS - Peteca Profissional	CIABRINK	UN	75	8,050	603,75
41. 7810.001.0052.014 - MEDALHA - Medalha personalizada (bronze). TAMANHO 5 COR BRONZE	GEDEVAL	UN	400	5,050	2.020,00

DECRETO N° 4908 DE 14 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de julho do ano em curso, tendo como tema central: "GARANTIA DOS DIREITOS DO FORTALECIMENTO DO "SUAS"

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA N° 475/2017 - G.P.

No Art. 3º onde se lê: Nomear para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GRANJA CALIFORNIA pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

TEREZA DA CONCEIÇÃO MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GRANJA CALIFORNIA
---------------------------	---

Leia-se: Nomear para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GRANJA CALIFORNIA pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

TEREZA DA CONCEIÇÃO MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GRANJA CALIFORNIA
---------------------------	---

Paty do Alferes, 03 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

PROCESSO 4568/2017

CREDENCIAMENTO 002/2014

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em jornais locais e regionais com ampla circulação no Município de Paty do Alferes

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 4568/2017, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento, para empresa:

- JORNAL REGIONAL CENTRO SUL LTDA-ME

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1. ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4285/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PELA EMPRESA VENCEDORA:

Σ P. R. MOREIRA EVENTOS ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).

- 2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- 3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6748/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Σ DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP, COM OS ITENS 01, 04, 07, 09, 10, 15, 20, 21, 24 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 28. 021,30 (VINTE E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Σ CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME, COM OS ITENS 06, 27, 28, 33 E 34, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.033,00 (NOVE MIL E TRINTA E TRES REAIS).

Σ JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, COM OS ITENS 03, 12, 18, 19, 29, 30, 31 E 32, NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.096,00 (DEZOITO MIL NOVENTA E SEIS REAIS).

Σ SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, COM OS ITENS 11, 26 36, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.310,00 (MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

Σ DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME, COM OS ITENS 02, 05, 08, 13, 14, 16, 17, 22, 23 E 35, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.706,50 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.166,80 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Paty do Alferes, 13 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2530/2017, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Σ AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, COM OS ITENS 05, 11, 18, 24, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 52 E 53, NO VALOR TOTAL DE R\$ 35.318,75 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Σ VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 01, 04, 21 E 27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 25.027,25 (VINTE E CINCO MIL, VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Σ OLIGOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 14, 17, 45, 50 E 51, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.370,94 (ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Σ LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, COM OS ITENS 08, 09, 10, 22 E 48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.096,60 (TREZE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Σ ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754, COM OS ITEM 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.425,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Σ MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, COM OS ITENS 02, 12, 19, 20, 32, 33, 46, NO VALOR TOTAL 13.897,40 (TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Σ AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, COM OS ITENS 06, 07, 13, 15 E 23, NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.284,30 (DEZOITO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Σ COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, COM OS ITENS 28, 29, 38, 40 E 47, NO VALOR TOTAL DE R\$ 41.223,30 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Σ ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, COM OS ITENS 30, 36 E 37, NO VALOR TOTAL DE R\$ 30, 36 E 37, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.274,00 (OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Σ RJ SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM OS ITENS 03, 16, 25 E 44, NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.696,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 222.613,54 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 2309 DE 19 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NO ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 1.519 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), na forma do que dispõe o Estatuto vigente aprovado pela Lei 1.519, de 19 de setembro de 2008.

Parágrafo Único: A revisão de que trata o *caput* será concedida em 06 (seis) parcelas, com início em julho de 2017, incidindo sobre o vencimento básico vigente no mês de Fevereiro de 2015, nas tabelas próprias do Plano de Carreira, Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e do Magistério, para os cargos de provimento efetivo e aquelas vigentes, quando for o caso, provenientes de convênios, ajustes ou programas.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, baixará as novas tabelas com a incidência do reajuste de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 19 de maio de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

PORTARIA Nº 500/2017 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função da servidora **DESIREE MONTEIRO MODESTO PERRO**, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **CONSULTORIA JURÍDICA**.

Parágrafo Único: tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 528/2017 G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso II e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.884 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO o contido nas Portarias 250/2015 G.P. e Portaria 287/2015 G.P.

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reconduzidos para compor o Conselho de Previdência para o biênio 2017/2019 os membros abaixo relacionados:

I – PRESIDENTE

MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS;

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS
Suplente: MARCELO BASBUS MOURÃO

Titular: CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES
Suplente: EDGAR HENRIQUE DA SILVA

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL
Suplente: JOSÉ ANTONIO DORO

Titular: LUCIMAR PECORARO MARQUES
Suplente: RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO

SINDISEPPA

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: MIRIAN DE LUCENA OLIVEIRA
Suplente: PAULO HENRIQUE ZACHEU MELLO

Titular: GILSON MICHAELI OLIVEIRA
Suplente: SUELI APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA NOVAES

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: ROSELI VIANA BARROS
Suplente: EDIR DE MOURA SANTOS

V – REPRESENTANTES DOS PENSIONISTAS

TITULAR: GILCEIA DA ROCHA TAMER
SUPLENTE: PATRICIA IGNÁCIO DE CARVALHO

Art. 2º - O mandato do Presidente e dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2613 de 14/07/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISK MED PADUA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 4343/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R\$ 50.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELLI EPP
Processo: 4352/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Elétrico.
Valor: R\$ 2.960,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

COMUNICADO-NOVA DATA

PREGÃO 028/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

NOVA DATA E LOCAL: 26 de julho de 2017, às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

EDITAL DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas, ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Termo de Autorização de Uso Remunerado N.º 001/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de Autorização de uso remunerado n.º 001/2017, celebrado com a empresa Pessoa Física ESMÉRIA JULIA CARVALHO DE PAULA, tendo como objeto a exploração do Bar do Ginásio Municipal “Hugo Correa Bernardes”, durante os Jogos Esportivos de Paty do Alferes – JESPA/2017, a realizar-se nos dias 14 de julho a 30 de Julho 2017.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

